ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgada na Sessão Ordinária do dia 25/10/89. A Secretaria providências.

LEI MUNICIPAL Nº 010/89.

DE 25 DE OUTUBRO DE 1989, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 005 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

O Vereador EDIVALDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE, a Câmara Municipal de Manacapuru, Aprovou e EU, promulgo a presente,

L E I:

Artigo 1º - O Artigo 3º da Lei nº 005 de 23 de Fevereiro de 1989, passa a ter a seguinte Redação.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, durante a Execução Orçamentária, autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite correspondente a 1.200% (MIL E DUZENTOS POR CENTO) da Receita Prevista no Orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de Setembro de 1989.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 25 dias do mês de outubro de 1989.

DR. EDIVALDO DA SILVA

- Presidente -